PROJETO DE LEI N° /2026

INSTITUI O PROGRAMA "CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO COM DOENÇAS CRÔNICAS" NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município a Carteira Municipal de Identificação do Idoso com Doenças Crônicas, destinada a facilitar a identificação e o atendimento prioritário e emergencial de idosos portadores de doenças crônicas nos serviços públicos municipais.

Art. 2°- A carteira será destinada a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no município, que possuam diagnóstico de doenças crônicas devidamente comprovado por laudo ou relatório médico.

.**Art. 3º-** A Carteira Municipal de Identificação do Idoso com Doenças Crônicas terá como objetivos:

I – facilitar a identificação da condição de saúde do idoso em situações de atendimento emergencial;
II – garantir maior agilidade e prioridade no atendimento nos serviços públicos municipais;
III – contribuir para a promoção de políticas públicas voltadas à saúde da pessoa idosa.

Art. 4°- A carteira poderá conter, entre outras informações:

I – nome completo do idoso;
II – data de nascimento;
III – número de documento de identificação;
IV – tipo de doença crônica diagnosticada;
V – contato de familiar ou responsável;
VI – unidade de saúde de referência;

VII- tipo sanguínio.

Art. 5° A emissão da carteira será realizada pelo órgão municipal competente da área da saúde ou assistência social, mediante apresentação de documentação e laudo médico.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua correta execução.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de março de 2026.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.05 10:58:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Carteira Municipal de Identificação do Idoso com Doenças Crônicas, instrumento que visa facilitar a identificação rápida das condições de saúde de idosos portadores de enfermidades crônicas, garantindo maior agilidade e segurança no atendimento nos serviços públicos municipais, especialmente em situações de urgência e emergência.

Com o avanço da idade, é comum que muitas pessoas passem a conviver com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, doenças cardíacas e outras condições que exigem acompanhamento constante e cuidados específicos. Em muitos casos, esses idosos enfrentam dificuldades para comunicar sua condição de saúde no momento do atendimento,

principalmente quando estão desacompanhados ou em situação de emergência.

A criação da carteira permitirá que profissionais de saúde e demais servidores públicos identifiquem de forma rápida informações importantes sobre o estado de saúde do idoso, contribuindo para um atendimento mais eficiente, humanizado e adequado às suas necessidades.

Além disso, a medida fortalece as políticas públicas voltadas à proteção e ao cuidado da pessoa idosa, promovendo mais dignidade, segurança e qualidade no atendimento prestado a essa parcela da população.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de março de 2026.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E= vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.05 10:58:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro